

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ/MF Nº 12.773.991/0001-24
NIRE 23.300.030.281

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2016, às 10 (dez) horas, na sede social da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, na Rodovia BR 222, KM 339, CEP 62.350-000.

PRESENÇA: Presentes a Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), a Companhia e os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “1ª Emissão”, respectivamente), emitidas por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.*”, datada de 26 de agosto de 2015, devidamente aditada em 15 de fevereiro de 2016 e em 02 de maio de 2016 (“Escritura de Emissão”).

CONVOCAÇÃO: Em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme se verificou pela assinatura constante da lista de presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson Nobuo Ogawa (“Presidente”), que convidou o Sr. Rodrigo Sluminsky para secretariá-lo (“Secretário”).

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a alteração de determinados termos e condições da 1ª Emissão, de forma a criar e/ou alterar, conforme o caso, as condições aplicáveis à realização de amortização extraordinária obrigatória e resgate antecipado obrigatório das Debêntures; (ii) a constituição, em favor dos Debenturistas e em garantia das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão, de cessão fiduciária da totalidade das cotas de emissão do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário (“Terra FII”), de titularidade do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Salus Multimercado – Crédito Privado (“FIC Salus”), fundo de investimento em cotas de fundos de investimento, constituído sob a forma de



condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.589.223/0001-00, administrado pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, devidamente credenciada na Comissão de Valor Mobiliários (“CVM”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM número 5805, de 19 de janeiro de 2000, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 11º andar (“Cessão Fiduciária de Cotas”), por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Cotas do Terra – Fundo de Investimento Imobiliário*”, entre o Agente Fiduciário e o FIC Salus e a interveniência anuência do Terra FII, da Companhia e das demais SPEs (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas”); (iii) alteração do prazo e da data de vencimento das Debêntures; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário possa celebrar todos e quaisquer documentos necessários ao fiel cumprimento da presente deliberação, inclusive para firmar os documentos necessários à realização das alterações na 1ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, o aditamento à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como a constituição da Cessão Fiduciária de Cotas, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, observado o disposto nesta ata.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após análise dos itens constantes da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva:

(i) Aprovar a alteração da Cláusula 5.3 da Escritura de Emissão, com o objetivo de (A) prever nova hipótese de amortização extraordinária obrigatória, de forma que a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, na ocorrência do primeiro dos seguintes casos: (A.1) desembolso de qualquer dos Financiamentos de Longo Prazo; ou (A.2) liberação da garantia formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia (Conta Reserva) e Outras Avenças*”, celebrado em 16 de dezembro de 2015 entre o FIC Salus, Banco Santander (Brasil) S.A., Banco BNP Paribas S.A., ING Bank N.V., filial de São Paulo, e Itaú Unibanco S.A., e, ainda, com a interveniência do Salus Fundo de Investimento em Participações (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). Na ocorrência do caso indicado no item (A.1) acima, a Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada, em até 1 (um) dia útil do referido desembolso, no montante necessário para que o saldo do Valor Nominal Unitário de todas as Debêntures corresponda a aproximadamente R\$ 14.867.312,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais) após a realização da respectiva Amortização Extraordinária Obrigatória. Na ocorrência do caso indicado no item (A.2) acima, o montante de R\$ 14.867.312,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e doze reais) deverá ser utilizado para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, em até 1 (um) dia útil contado da efetiva liberação da garantia acima referida; (B) alterar as condições aplicáveis à realização de resgate antecipado obrigatório das Debêntures, de forma que, após a ocorrência de ambos os eventos descritos nos itens (A.1) e (A.2) acima, independentemente de qual evento ocorra primeiro e de já ter ocorrido uma Amortização Extraordinária Obrigatória em razão da ocorrência de um desses eventos, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em até 1 (um) dia útil contado da



ocorrência do último dos eventos; (C) realizar todos os demais ajustes na Escritura de Emissão que se façam necessários para refletir a presente deliberação;

(ii) Aprovar a constituição da Cessão Fiduciária de Cotas em garantia às obrigações assumidas pela Companhia em decorrência das debêntures da 1ª Emissão e a consequente alteração das Cláusulas 4.9.2 a 4.9.2.3 da Escritura de Emissão, além de demais ajustes na Escritura de Emissão que se façam necessários para refletir a presente deliberação, de forma a prever a constituição da Cessão Fiduciária de Cotas, a qual incluirá, sem limitação, direitos ao recebimento de rendimentos, arrecadações, bônus e quaisquer outros valores que possam ser creditados, pagos, distribuídos ou de alguma forma entregues, a qualquer título, ao FIC Salus, relativamente às referidas cotas, conforme os termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, a ser celebrado entre o FIC Salus e o Agente Fiduciário, com a interveniência de terceiros, cujos demais termos e condições serão definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas;

(iii) Aprovar a alteração do prazo de vencimento das Debêntures, que passará a ser de 16 (dezesseis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de dezembro de 2016, observadas, sem prejuízo, as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, ou de resgate nos termos das Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 da Escritura de Emissão; e

(iv) Autorizar o Agente Fiduciário a assinar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento à Escritura de Emissão e aos Instrumentos de Garantia, e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Cotas, de forma que os demais termos e condições da 1ª Emissão sejam devidamente preservados, após aprovação dos Debenturistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Ubajara-CE, 24 de agosto de 2016.

(As assinaturas seguem nas 6 (seis) próximas páginas)



(PÁGINA DE ASSINATURAS 1/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

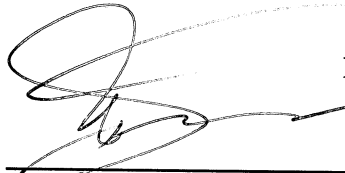


Edson Nobuo Ogawa
Presidente



(PÁGINA DE ASSINATURAS 2/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

Debenturista:



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Nome: *Diogo Berger*
Cargo: *Superintendente Executivo*
497393

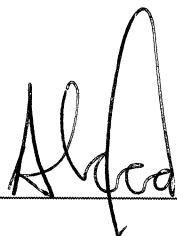


Nome: *Edson Nobuo Ogawa*
Cargo: *Sênior Investment Banker*



(PÁGINA DE ASSINATURAS 3/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

Debenturista:

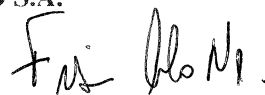


BANCO BRADESCO S.A.

Nome:

Cargo:

Allan Carlos Capura de Araújo
Gerente Corporate



Nome:

Cargo:

Francisco Armando Neto



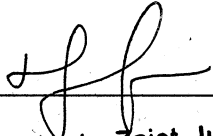
(PÁGINA DE ASSINATURAS 4/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

Debenturista:

BANCO PINE S.A.

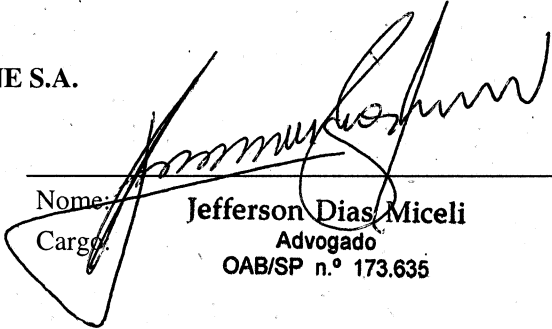
Nome:

Cargo:


Norberto Zaiet Junior
Presidente Executivo

Nome:

Cargo:

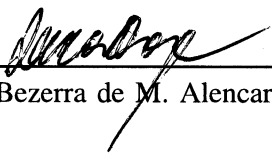

Jefferson Dias Miceli
Advogado
OAB/SP n.º 173.635



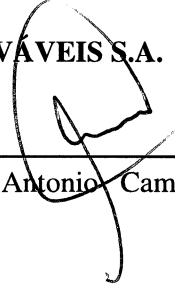
(PÁGINA DE ASSINATURAS 5/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

Emissora:

NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.



Nome: Lucas Bezerra de M. Alencar Araripe
Cargo: Diretor



Nome: Clécio Antonio Campodonio Eloy
Cargo: Diretor

Secretário:



Rodrigo Sluminsky

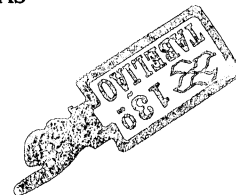


(PÁGINA DE ASSINATURAS 6/6 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA NOVA VENTOS DO PARAZINHO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2016)

Agente Fiduciário:



PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues

Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:

Cargo:

Aline Cunto

Aline Cunto
Procuradora

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES

RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7820

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de:
VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO (502964), ALINE PAPILE
CUNTO (502969).

São Paulo, 24 de Agosto de 2016. Em Test. da verdade.

MICHEL MENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE
MICHEL MENDES OLIVEIRA - ESCRIVENTE

Nº 0156/240816

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$16,30

